



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES AGU/MMULHERES Nº 004/2026

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO DAS MULHERES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. MultiBrasil Corporate, Edifício Sede I, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0001-23, doravante denominada apenas de AGU e neste ato representada pelo ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, Ministro JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, brasileiro, nomeado por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o **MINISTÉRIO DAS MULHERES**, com sede em Brasília-DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70046-900), inscrito no CNPJ/MF nº 05.510.958/0001-46, neste ato representado pela Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, nomeada por meio do Decreto de 5 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2025, residente e domiciliada em Brasília-DF,

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções com a finalidade de posterior celebração de acordo de cooperação técnica, tendo em vista o que consta do Processo NUP 00590.000461/2026-27 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES busca envidar os esforços necessários para celebrar o Acordo de Cooperação Técnica constante no NUP 00590.000461/2026-27, o qual prevê a cooperação entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério das Mulheres, mediante o suporte técnico e pedagógico da Escola Superior da AGU para o desenvolvimento de programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, e a colaboração no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, alinhados às missões e competências regimentais de ambos, a serem executados nas instalações físicas e/ou plataformas virtuais dos envolvidos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente entre os acordantes.

O acordo visa a facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional, publicação de livro e outros programas

relacionados ao fortalecimento de uma cultura institucional de respeito, equidade de gênero, prevenção das violências contra as mulheres e promoção de ambientes laborais mais seguros, inclusivos e democráticos, a ser executado em modo híbrido em território nacional, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a um mês.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas até 3 (três) reuniões e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos do Acordo;
- b) executar as ações objeto do Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução do Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVOS GERAIS PELOS QUAIS AMBOS OS PARTÍCIPIES CONJUGARÃO ESFORÇOS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes envidarão esforços para que no prazo de 30 (trinta) dias o Acordo de Cooperação Técnica e seu respectivo Plano de Trabalho estejam finalizados e prontos para serem assinados pelas autoridades máximas das Pastas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 03 (três) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

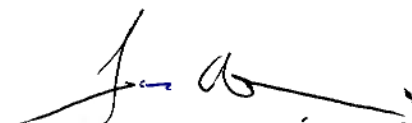
A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

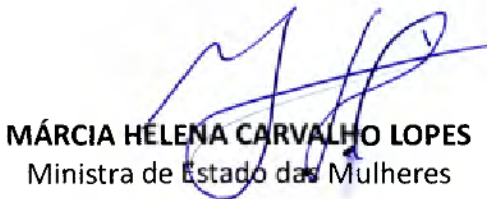
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de agosto de 2026



JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Ministro-Chefe da Advocacia-Geral da União



MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Ministra de Estado das Mulheres

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF